

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
24 de Julho de 2001
Terça-Feira
Circulação: 24.07.2001 às 17:00h
Nº 2589

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

Administração

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino

PORTARIA Nº 283/2001-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 655, de 18 de dezembro de 1993, Decreto nº 1497, de 16/10/92, e de acordo com o Decreto nº 6338, de 03/05/93 que regulamentou o 1º do artigo 37, da Lei nº 1000, de 03/05/93.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de AGENTE DE VIGILÂNCIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE SAÚDE, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL e ENFERMEIRO, pertencentes ao Grupo Administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

AGENTE DE VIGILÂNCIA			
Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	ISADARIA GUEDES BRAGA	08.05.95 - 08.05.97	100

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	ALESSANDRA VILJENA BARBOSA	02.05.95 - 02.05.97	98

AGENTE DE SAÚDE			
Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	LEONICE DOS SANTOS ALMEIDA	03.05.95 - 03.05.97	99

NUTRICIONISTA			
Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	ROSEANE DO SOCORRO GONÇALVES VIANA	17.06.96 - 17.06.98	100

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	ZILDES PEREIRA DE PAIVA	12.06.96 - 12.06.98	100

ENFERMEIRO			
Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	ILZA HELENA DA PONTE MACIADO	30.05.96 - 30.05.98	98

Macapá-AP, 20 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 284/2001-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 28770.000013/1998-SESA - Protocolo Geral/SEAD nº 0223/1998 e Parecer nº 54/2001-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no

artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Marcio André Viana Uchôa**, Auxiliar de Laboratório, Padrão 03, Subgrupo NB, Matrícula nº 331660, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Macapá-AP, em 20 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 285/2001-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 28840.005326/1997-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 10944/2001 e Parecer nº 44/2001-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Besiane Amaral da Costa**, Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", Padrão 02, Grupo Magistério, Matrícula nº 399450, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Macapá-AP, em 20 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 286/2001-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 14.000066/99-HEMOAP - Protocolo Geral/SEAD nº 11041/2001 e Parecer nº 48/2001-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Babson de Souza Dias**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Padrão 04, Subgrupo NB, Matrícula nº 303739, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do

Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - à disposição do HEMOAP.

Macapá-AP, em 20 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 287/2001-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 28770.03010/99-SESA - Protocolo Geral/SEAD nº 6107/2000 e Parecer nº 47/2001-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Amiraldo Santana de Souza**, Agente de Vigilância, Padrão 04, Subgrupo NB, Matrícula nº 367826, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Macapá-AP, em 20 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 288/2001-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 28840.00641/99-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 11790/2001 e Parecer nº 51/2001-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Fabiano Souza dos Anjos**, Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 02, Grupo Magistério, Matrícula nº 418820, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED.



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Vice-Governador: Maria Dalva de Souza Figueiredo
Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa
Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
Auditoria Geral: Marivalda Maciel Simões
Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
Defensor Público: Dêcio Ferreira de Magalhães, Interino
Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
Corpo de Bombeiros: Ten. Cel. Raimundo Marques da Silva
Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
Fazenda: Cláudio Pinho Santana
Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
Infra-Estrutura: Ozimael Amoras de Araújo
Meio Ambiente: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
Agemp: Joelson Mira de Jesus
Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
Detran: Lourival do Carmo Freitas
Detrap: Ruy Guilherme Smith
Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
Feria: Sandra Regina Smith Neves
Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
Hemoap: Jaci Pena Amanajás
IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
Jucap: Pierre Alcolumbre
Lacen: Elza Lopes da Silva
Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
RDM: Paulo Rodrigues
Rurap: Wilson da Silva Moraes
Terrap: Ely da Silva Almeida
IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
AFAP: Sávio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
CEA: Joel Banha Picanço

Macapá-AP, em 20 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 289/2001-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 28840.006566/97-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 10876/2001 e Parecer nº 43/2001-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Jerry Adriani Assunção Freitas**, Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 02, Grupo Magistério, Matrícula nº 408875, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Macapá-AP, em 20 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 290/2001-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 28730.002935/2000-SEFAZ - Protocolo Geral/SEAD nº 886/2001 e Parecer nº 37/2001-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Waldirio Raimundo Santos Menezes**, Auxiliar de Fiscal, Classe "C", Padrão 03, Grupo Fiscalização e Arrecadação, Matrícula nº 272418, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Macapá-AP, em 20 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 291/2001-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (Nº) nº 0066, de 18 de dezembro de 1991, Decreto nº 1497, de 16/10/92, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 03/02/94 que regulamentou o Pº do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de AGENTE DE POLÍCIA e GUARDA DE PRESÍDIO, pertencentes ao Grupo Policial Civil do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

AGENTE DE POLÍCIA

Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	DIANA GOMES MACEDO	10.07.95 - 10.07.97	94
02	LUIS ANTONIO RESSURREIÇÃO SILVA	08.06.95 - 08.06.97	82
03	MARIO STORTI GOMES	29.03.94 - 29.03.96	90

GUARDA DE PRESÍDIO

Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	MANOEL TRINDADE BARBOSA GARCIA	08.06.95 - 08.06.97	94

Macapá-AP, 23 de julho de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 292/2001-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso das atribuições de competência conferida pelo Decreto nº 2042 de 13.07.95, e o Art. 3º do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e o Art. 123 inciso IV da constituição do Estado do Amapá;

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **Maria Izabel dos Santos Nogueira**, Agente Administrativo, no valor de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), destinados a custear despesas de pagamento imediato, objetivando a compra de Material de Consumo e Serviço de Pessoa Física para /SEAD.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento;

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001), programa de trabalho nº 03070212.120, do Elemento de Despesas 349030, Material de Consumo no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) e 349036, Serviço de Pessoa Física, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá(AP), em 23 de julho de 2001.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração, Interino

TELMA MARIA CALVATO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

CONTRATO Nº 005/01 - SEAD

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PÚBLICO, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAR CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR LINHA DEDICADA DIGITAL, OBSERVANDO AS CLÁUSULAS ABAIXO TRANSCRITAS.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos de direito, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº -003994577/0001-25, doravante denominado CLIENTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA, brasileiro, casado, sociólogo, residente nesta cidade de Macapá, RG Nº 7948019 - SSP/SP, CPF Nº 024.736.155 - 00 e à Empresa de TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.965.421/0001-70, com sede na Av. Duque de Caxias, 106, Bairro Central, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado TELEMAR, neste ato representada por seu Gerente de Negócios, Sr. ANTONIO OBERDAN FERREIRA LESSA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHA DEDICADA DIGITAL, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 - O presente Contrato tem respaldo nos Art. 25, §1º, e 37 da Constituição Federal; Art. 12, § 4º combinado com o Art. 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá; no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93; bem como no Decreto Estadual nº 2042 de 13 de julho de 1995, devendo também observar as leis, decretos e demais atos normativos em vigor ou que venham a ser baixados pelos órgãos competentes que regulam os serviços de telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente Contrato estabelece as condições quanto a prestação do SERVIÇO POR LINHA DEDICADA DIGITAL - TC - DATA relacionadas no ANEXO 1 - Relação de Circuitos Digitais, deste contrato.

2.2 - O OBJETO deste Contrato compreende a manutenção, pela TELEMAR dos equipamentos e meios necessários ao recebimento e a entrega dos sinais digitais através da interface digital, nas dependências do CLIENTE.

2.3 - As disposições do presente Contrato se aplicam às LINHAS DEDICADAS já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - A prestação do serviço, objeto deste Contrato será feita de conformidade com as normas aplicáveis baixadas pelo poder concedente, especialmente a 09/95, aprovada pela Portaria nº 285, de 29.11.95, e a 11/95, aprovada pela Portaria nº 287, de 29.11.95, ambas do Ministério das Comunicações.

3.2 - O CLIENTE utilizará dos meios e dos equipamentos colocados à sua disposição, exclusivamente para a configuração autorizada, não lhe sendo permitido ceder a terceiros, a quaisquer títulos, os próprios meios e equipamentos ou os serviços obtidos por seu intermédio, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 7.2.
3.3 - Por motivo de ordem técnica ou de interesse geral, a TELEMAR mediante comunicação prévia, poderá, sem ônus para o CLIENTE, promover modificações nos meios de transmissão e nos equipamentos de sua propriedade.

3.4 - O CLIENTE é o fiel depositário da guarda e integridade de bens da TELEMAR que possam ser cedidos para prestação do serviço, com ônus ou não, e será responsabilizado por quaisquer danos e extravio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - Compreende-se como Serviço Permanente aquele feito mediante a colocação de circuitos a disposição do CLIENTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.2 - Compreende-se como Prestação Temporária do Serviço aquele feito mediante a colocação de circuitos a disposição do CLIENTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o prazo não superior a 29 (vinte e nove) dias.

4.3 - O prazo deste Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em contrário com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período de vigência em curso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:

5.1 - O valor estimado (anual) para pagamento dos serviços, durante a vigência deste Contrato será de R\$ 11.551,80 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), referente à relação de circuitos descritos no Anexo I, conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso Financeiro.

5.2 - O Cronograma Anual de Desembolso, está detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Financeiro.

5.3 - O preço global deste Contrato tem sua vigência a partir de sua assinatura e vigorará até 30 dias após a desativação da última linha instalada.

5.4 - No valor acima está incidindo todos os impostos devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do presente Contrato, totalizam o valor de R\$ 11.551,80 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) que serão pagos conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, e ocorrerão à conta do

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MENDONÇA LOPES

- Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
Divisão Industrial - 212-9571
Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura de remessa postal	136,31	272,61	545,21

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm de LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm de LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm de LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,76
Exemplar Atrasado R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 2,96
Centímetro para compor R\$ 4,15
Página exclusiva R\$ 354,95
Proclama de Casamento R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas